PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 1356, Pág. 08
Edição de 17/09/95

LEI Nº 913/95

EMENTA: CRIA TABELA PRÓPRIA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFESSORES ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS PROFESSORES ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, TANTO OS DE PROVIMENTO EFETIVO COMO OS REGIDOS PELA CLT, PASSARÃO A RECEBER VENCIMENTOS DE CONFORMIDADE COM A SEGUINTE TABELA:

CLASSE	REFERENCIA	VALOR
A	1	R$ 120,03
B	2	R$ 144,03
C	3	R$ 180,04
D	4	R$ 210,05
E	5	R$ 240,06

PARÁGRAFO UNICO - AS CLASSES CONSTANTES DA TABELA INTEGRANTE DESTE ARTIGO SÃO AQUELAS DISCRIMINADAS E EXPLICITADAS NO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 727/90, DE 11-9-90.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À DATA DE 1º DE AGOSTO DE 1995.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL